DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Angical

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL . . . . . .

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL CMAS Nº 001/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) – BIÊNIO 2025/2025

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 8.742/ 93 e Lei Municipal nº 015/2005 que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Angical/BA e a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, fica CONVOCA os representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), com sede no município de Angical-BA, para Fórum de Eleição destas entidades para compor o CMAS – Biênio 2025/2025.

Art. 1º A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** – para o período 2025/2027, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 24 de abril de 2025, das 9h até 11h, na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Vereador Hermano José Ferreira, nº 176, Bairro Santa, Angical-BA.

§ 1º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Angical-BA e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º As entidades representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Angical-BA, admitindo-se apenas uma recondução.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, órgão deliberativo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, é responsável pela aprovação da Política Municipal de Assistência Social, fixando normas para concessão de registro e certificado das entidades privadas prestadoras de serviços e assessoria em assistência social.

DOS ELEITORES

Art. 3º São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, a saber:

a) Representantes ou organizações de usuários/as
b) Entidades e organizações da assistência social;
c) Entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

DAS VAGAS

Art. 4º Poderão concorrer à eleição para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, para o período 2025/207 representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) do município de Angical-BA, distribuídos na seguinte classificação:

I. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de usuários ou de organizações de usuários de assistência social, em âmbito municipal.
II. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente representante de entidades e organizações de Assistência Social, em âmbito municipal.
III. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em âmbito municipal.

§ 1º Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** até a data da eleição.

§ 2º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 5º As inscrições serão realizadas através na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social localizada na Sala dos Conselhos, situada à Rua Vereador Hermano José Ferreira, nº 176, Bairro Santa, Angical-BA.

Art. 6º Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/93, e Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril 2023, considera-se:

§ 1º Organizações de usuários (as) e representantes de usuários (as): Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social. A Resolução CNAS nº 11/2015, representa importante avanço para ampliar a participação dos (as) usuários(as), pois permite que estes(as) sejam representados por grupos de usuários(as) vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social nos municípios.

§ 2º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (redação dada pela Lei nº 12.435/2011).

§ 3º São características das entidades e organizações de assistência social, conforme art. 3º da LOAS:

a) Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta lei e, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS; (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);
b) Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS (Resolução CNAS nº 27/2011);
c) Defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS (Resolução CNAS nº 27/2011).

§ 4º Representantes dos (as) Trabalhadores (as) da área: São todas as formas de organização de trabalhadores (as) como associações de trabalhadores (as), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012 e NOB-RH/SUAS 2006.

§ 5º São critérios para definir as organizações representativas dos (as) trabalhadores(as) da assistência social:

I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores (as) que atuam na Política Pública de Assistência Social;
II. Defender direitos dos segmentos de trabalhadores (as) na Política de Assistência Social;
III. Propor-se a defesa dos direitos sociais dos(as) cidadãos(ãs) e dos(as) usuários (as) da assistência social;

IV. Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores (as) legalmente constituída;
V. Não ser representação patronal ou empresarial.

§ 6º Além disso, deve ser considerado que a representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores, conforme parágrafo 3º do art. 1º da resolução CNAS Nº 06/2015.

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 7º A Comissão Eleitoral é composta por 04 (quatro) membros, obedecendo ao princípio da paridade entre governo e sociedade civil e terá por atribuição assessorar e acompanhar todo o processo eleitoral:
1. Representante Governamental: **Ronaldo Gome de Souza**
2. Representante Governamental: **Edicleide de Souza Miranda Carvalho**
3. Representantes da Sociedade Civil: **Zelma da Costa**
4. Representantes da Sociedade Civil: **Silvia Sales Medeiros**

§ 1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverá integrar o CMAS, correspondente ao período 2025

§ 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, entre outras:
a) Analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos;
b) Analisar recursos;
c) Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
d) Divulgar os eleitores e candidatos habilitados e não habilitados ao processo de eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO SEGMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º As entidades e organizações de assistência social interessadas em compor o CMAS para o biênio 2025/2027 deverão apresentar à Comissão Eleitoral
I. Requerimento de habilitação preenchido (Anexo II);
II. Cópia do RG e CPF do representante indicado;
III. Declaração de residência (Anexo V);
IV. Cópia do Estatuto atualizado, observando o prazo mínimo de 01 anos de existência;
V. Inscrição no CMAS;
VI. Cópia da Ata de Eleição da última diretoria

§ 1º Cada candidato poderá representar apenas uma única entidade.

§ 2º Os modelos das declarações citadas acima deverão ser entregues preenchidos, juntamente com as cópias dos demais documentos, no ato da realização da habilitação. O endereço para entrega será o indicado no Art. 1º deste edital.

§ 3º Cada entidade poderá apresentar apenas um representante para o processo de escolha, e o representante indicado deverá estar presente no Fórum de Eleição, conforme estabelecido no Art. 1º deste edital.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO SEGMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS (AS) E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Art. 9º Os segmentos de organização de usuários/as e representantes de usuários de assistência social interessadas em compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025/2027 deverão apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
I. Requerimento de habilitação preenchido (Anexo III);
II. Declaração do coordenador(a) do serviço de Assistência Social ou folha resumo do CadÚnico;

III. Cópia do RG e CPF do representante indicado;
IV. Ata de reunião dos participantes dos serviços, programas ou projetos indicando a representação para o processo eleitoral;
V. Declaração de residência (Anexo V);

§ 1º Cada candidato poderá representar apenas um único segmento.

§ 2º Os modelos das declarações citadas acima deverão ser entregues preenchidos, juntamente com as cópias dos demais documentos, no ato da realização da habilitação. O endereço para entrega será o indicado no Art. 1º deste edital.

§ 3º Cada usuário e/ou organização de usuário poderá ter um representante para o processo de escolha, e o representante indicado deverá estar presente no Fórum de Eleição, conforme Art. 1º deste Edital.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10 Os representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Angical, interessados em compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025/2027, deverão apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

I. Requerimento de habilitação preenchido (Anexo IV);
II. Cópia do CPF do representante indicado;
III. A documentação deve estar de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 23/2006 e Resolução CNAS nº 17/2011.

§ 1º Cada candidato poderá representar apenas um único segmento no processo eleitoral.

§ 2º Os modelos das declarações citadas acima deverão ser entregues preenchidos, juntamente com as cópias dos demais documentos, no ato da realização da habilitação. O endereço para entrega será o indicado no Art. 1º deste edital.

§ 3º Cada entidade de trabalhadores poderá indicar somente um representante para o processo de escolha, e o representante indicado deve estar presente no Fórum de Eleição, conforme estabelecido no Art. 1º deste edital.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 11 Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 12 Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 13 O Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será coordenado pela Comissão Eleitoral e pela a secretária executiva do CMAS.

§ 1º O processo de escolha dos conselheiros ocorrerá na data e local previsto no Arti.1º e Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral, na Rua Vereador Hermano José Ferreira, nº 176, Bairro Santana-Angical/BA

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral e a Mesa Diretora do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Diário Oficial local, Entidades e representantes da sociedade civil, habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 14 O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do procedimento de escolha das Entidades e representantes da sociedade civil que compõem o CMAS para o período 2025/2027.

Art. 15 Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

§ 1º A votação será realizada por meio de cédulas, nas quais os eleitores deverão anotar o nome de seu candidato e depositá-las na urna correspondente. Cada representante de entidade terá direito a 3 (tres) votos, sendo um para cada uma das seguintes vagas:

I. Vaga de representantes de usuários de assistência social;
II. Vaga de representantes de entidades de assistência social;
III. Vaga de representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 2º Cada eleitor poderá votar uma única vez em cada vaga, devendo indicar apenas um candidato por cédula. O voto será válido apenas se for preenchido de acordo com as regras estabelecidas neste Edital

§ 3º A apuração da votação será realizada pela Comissão Organizadora e ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 4º O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

§ 5º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos o critério de desempate será;

I. Entidade de Assistência Social: Com a data de fundação mais antiga;
II. Organizações de trabalhadores: Será considerada a organização com a data de fundação mais antiga;
III. Para representantes de usuários: Será considerado o representante de maior idade entre os candidatos empatados.

Art. 16 A secretária executiva do CMAS será a responsável pela elaboração da ATA e apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no período 2025/2027 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 17 Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 18 O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado dia 28 de abril de 2025, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Angical/BA.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 19 A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMAS, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será composto por 08 (oito) membros, sendo:

I. 04 (quatro) membros representativos do governo municipal, indicados pela Prefeita, por meio de seus respectivos secretários, até a data da assembleia designada para a escolha dos membros da sociedade civil.
II. 04 (quatro) membros representativos da sociedade civil, escolhidos em processo eleitoral, conforme estabelecido pela Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 22º Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 23º Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Angical-BA.

Angical/BA 07 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARCIO SOUZA DA SILVA
Data: 07/04/2025 11:21:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do CMAS

Anexo I

CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CMAS DE ANGICAL-BA
Edital 001/2025 CMAS

Data	Atividade	OBS
07 de Abril	Publicação do Edital.	Diário Oficial do Município de Angical-BA.
08 de a 11 de abril	Período de inscrição – Candidatos a Conselheiros CMAS e habilitação dos votantes.	Das 09h ás 11h e das 14h30m ás 16h.
15 de Abril	Divulgação da lista de entidades e representantes habilitados.	Diário Oficial do Município de Angical-BA e Sec. Municipal de Angical.
16 a 17 Abríl	Prazo para recurso.	Secretaria Muniicpal de Assitência Social.
22 Abril	Prazo para julgamento dos recursos.	
23 Abril	Publicação do julgamento dos recursos e lista homologada.	Diário Oficial do Município de Angical-BA e Sec. Municipal de Angical.
24 de Abril as 09h	Eleição dos representantes da sociedade civil.	Secretaria Muniicpal de Assitência Social.
28 de Abril	Publicação do resultado da eleição.	Diário Oficial do Município de Angical-BA e Sec. Municipal de Angical.

Anexo II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Edital 001/2025 CMAS

Ao: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Angical-BA

A/O _____
(identificação da entidade, organização ou serviços)

Data fundação:_____
(para entidade/organização)

Situada(o) na:_____

Telefone: _____ E-mail: _____

Requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2025-2027, na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Somente como eleitor(a)

Apresentamos o representante para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

Angical -BA, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal

Anexo III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS (AS) E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS (AS)
Edital CMAS 001/2025.

Ao: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Angical/BA

A/O _____
(identificação da entidade, organização ou serviços)

Data de Fundação:
_____
(para entidade/organização)

Situada(o) na:_____

Telefone: _____ E-mail: _____

Requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2025-2027 na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Somente como eleitor(a)

Apresentamos o representante para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

Angical -BA, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal

Anexo IV

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS
Edital CMAS 001/2025.

Ao: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Angical.-BA

A/O _____
(identificação da entidade, organização ou serviços)

Data de Fundação:
_____
(para entidade/organização)

Situada(o) na:_____

Telefone: _____ E-mail: _____

Requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2025-2027, na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a)

Apresentamos o representante para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

Angical -BA, _____ de _____ de 2025

_____
Representante Legal

Anexo V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Edital CMAS 001/2025.

Eu, _____,

RG _____ CPF _____,

Declaro e atesto para os devidos fins que resido na Rua/Avenida _____, nº_____

Bairro _____, na cidade de ……../BA.

_____-BA, ____ de _____ de 2025

_____
Assinatura

Anexo VI

DECLARAÇÃO DO REPRSENTANTE LEAGL DA ENTIDADE
Edital CMAS 001/2025.

Declaro para os devidos fins, que o (a) Sr.(a) _____ _____, inscrito/a no RG_____e no CPF_____ , Presta serviço de _____ nessa entidade, no período de (voluntário ou profissional) ___/___/_____ a ___/___/_____ na Função de _____.
Por ser verdade, dato e assino.

Angical-BA, _____ de _____ de 2025.

_____
PRESIDENTE DA ENTIDADE
(carimbo da entidade)